



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.095 /

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2000."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 2000 em R\$ 123.847.550,00 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme quadros demonstrativos abaixo.

§ 1º - Discriminação da Receita:

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>79.800.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>69.835.000,00</b>
Receita Tributária	17.660.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	190.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	531.000,00	
Transferências Correntes	46.190.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.264.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>9.965.000,00</b>
Operações de Crédito	8.500.000,00	
Alienação de Bens	110.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	953.000,00	
Outras Receitas de Capital	402.000,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>44.047.550,00</b>
Departamento Municipal de Eletricidade	25.344.000,00	
Departamento de Água e Esgoto	13.795.000,00	
Autarquia Municipal de Ensino	2.561.550,00	
IPASM- Inst. Prev. A. Serv. Mun.	2.347.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>123.847.550,00</b>

§ 2º - Discriminação da Despesa por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>ADM. DIRETA</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS</b>
01 – Legislativa	2.950.000,00	2.950.000,00	2.950.000,00
02 – Judiciária	671.720,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

03 – Administração e Planejamento	11.905.690,00	0,00	0,00
04 – Agricultura	170.200,00	0,00	0,00
05 – Comunicações	138.900,00	0,00	0,00
06 – Defesa Nacional e Seg. Pública	27.000,00	0,00	0,00
07 – Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	0,00
08 – Educação e Cultura	21.594.400,00	780.000,00	3.341.550,00
09 – Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	25.344.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	4.957.850,00	0,00	0,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	3.034.450,00	0,00	0,00
12 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 – Saúde e Saneamento	22.425.500,00	0,00	13.795.000,00
14 – Trabalho	2.764.000,00	0,00	0,00
15 – Assistência e Previdência	3.458.700,00	0,00	2.347.000,00
16 – Transportes	5.605.920,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	95.670,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>79.800.000,00</b>	<b>3.730.000,00</b>	<b>47.777.550,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>123.847.550,00</b>	

§ 3º Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>76.070.000,00</b>
<b>01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>8.760.000,00</b>
01 – Recursos Supervisionados pela Sec. Fazenda	3.639.000,00
02 – Recursos Supervisionados pela Sec. Administração	4.559.000,00
03 – Recursos Supervisionados pela Assessoria Jurídica	562.000,00
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO</b>	<b>525.100,00</b>
01 – Gabinete do Secretário de Governo	515.100,00
02 – Assessoria de Relações Públicas	10.000,00
<b>03 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	<b>1.742.250,00</b>
01 – Gabinete do Secretário de Planejamento	1.138.300,00
02 – Departamento Municipal de Trânsito	519.950,00
03 – Departamento de Preservação Ambiental	79.700,00
04 – Departamento de Desenvolvimento Econômico	4.300,00
<b>04 – ASSESSORIA JURÍDICA</b>	<b>236.980,00</b>
01 – Gabinete do Assessor Jurídico	130.260,00
02 – Contencioso	75.920,00
03 – Divisão Procuradoria Dívida Ativa	30.800,00
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.998.700,00</b>
01 – Gabinete do Secretário de Administração	1.593.000,00
02 – Centro de Recursos Humanos	486.500,00
03 – Divisão de Comunicação e Manutenção	538.200,00
04 – Divisão de Material e Patrimônio	560.500,00
05 – Divisão de Oficina e Garagem	1.820.500,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	1.259.150,00
01 – Gabinete do Secretário da Fazenda	495.300,00
02 – Divisão da Receita	26.640,00
03 – Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos	393.000,00
04 – Divisão de Cadastro Imobiliário	68.920,00
05 – Divisão de Contabilidade	96.720,00
06 – Tesouraria	17.610,00
07 – Divisão de Processamento de Dados	129.160,00
08 – Assessoria Técnica de Arrecadação	31.800,00
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	14.917.270,00
01 – Gabinete do Secretário de Obras	349.400,00
02 – Divisão de Obras Públicas	14.173.700,00
03 – Divisão de Viação	394.170,00
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	4.254.930,00
01 – Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	106.880,00
02 – Divisão de Fiscalização e Posturas e Serviços Públicos	433.700,00
03 – Divisão de Parques e Jardins	1.375.600,00
04 – Divisão de Limpeza Urbana	1.673.500,00
05 – Serviços Municipais	649.350,00
06 – Divisão de Assessoria e Controle	15.900,00
<b>09 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	19.271.860,00
01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	403.000,00
02 – Divisão de Educação	13.766.680,00
03 – Divisão de Cultura	665.180,00
04 – FUNDEF – Fundo do Ensino Fundamental	4.437.000,00
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	2.569.350,00
01 – Gabinete do Secretário de Turismo	34.900,00
02 – Departamento de Turismo	865.900,00
03 – Divisão de Serviços Thermais	461.550,00
04 – Fundo Municipal Pró-Turismo	1.207.000,00
<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	1.017.540,00
01 – Gabinete do Secretário de Esportes	151.140,00
02 – Divisão de Esportes	311.100,00
03 – Divisão Adm. De Estádios e Praças de Esportes	388.300,00
04 – Fundo Municipal Pro-Esporte	167.000,00
<b>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	13.385.500,00
01 – Gabinete do Secretário de Saúde	473.000,00
02 – Divisão de Saúde	5.572.500,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	7.340.000,00
<b>13 – PROCON</b>	93.300,00
01 – Gabinete do Coordenador do Procon	93.300,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

<b>14 – SEC.MUNIC.ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>	145.200,00
01 – Gabinete do Secretário de Assuntos Rurais	35.800,00
02 – Departamento de Fomento Agropecuário	34.350,00
03 – Departamento de Comercialização e Abastecimento	75.050,00
<b>15 – CONTROLADORIA GERAL</b>	207.050,00
01 – Gabinete da Controladoria	207.050,00
<b>16 – ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	641.450,00
01 – Gabinete do Assessor de Imprensa	641.450,00
<b>17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.948.700,00
01 – Gabinete do Sec. de Assistência Social	563.700,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.115.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	270.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	95.670,00

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUN.AUTÔNOMOS</b>	<b>47.777.550,00</b>
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	25.344.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	13.795.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	3.341.550,00
IPASM – INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	2.347.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.950.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>123.847.550,00</b>

ART. 2º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da Resolução Federal 78/98.
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da Lei n. 4320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4320/64;
- d) aplicar as disponibilidades diárias de caixa, em estabelecimentos bancários oficiais.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º Nos termos do Art. 66 e parágrafo único da Lei 4320/64, fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária.

ART. 4º Na hipótese de ocorrer alterações na estrutura organizacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações no orçamento vigente, através da abertura de créditos especiais e anulações necessários, remanejando os saldos remanescentes para as dotações correspondentes na nova estrutura.

ART. 5º - Da unidade orçamentária da Divisão de Cultura (Promoções e Incentivos Culturais) os recursos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente à manutenção do Conservatório Musical de Poços de Caldas.

ART. 6º - Dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente aqueles destinados ao "Apoio à Renda Familiar Mínima", o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente à distribuição de cestas básicas de alimentos, às famílias cadastradas, após regular processo de sindicância.

ART. 7º - Do total das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Viação destinadas à Divisão de Obras Públicas, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será destinado às obras de cobertura da quadra de esportes do Tiro de Guerra.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal